



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°010/2015

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h 00min do dia 02 de julho de 2015, na sede administrativa, sito na Av. Silva Tavares, 1127, nessa, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de analisar propostas de obra por Empreitada Global para execução de calçamento com pedra irregular.

1- DO OBJETO:

1.1- Execução de Obra por Empreitada Global para execução de calçamento nas condições, quantidades e locais descritas e caracterizadas nos anexos a seguir:

1.1.1- Obra de Pavimentação com pedras irregulares - poliédricas, nas Ruas Barão de São Jacob, João Gobbi e Barão do Ibicuí, com área total de 5.100,00 m².

- a) Anexo I: Projeto;
- b) Anexo II: Memorial Descritivo;
- c) Anexo III: Orçamento;
- d) Anexo IV: Cronograma Físico Financeiro;

2- DO CADASTRO DE FORNECEDOR:

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS, com Certificado de Cadastro em plena validade, ou que até 48 horas antes da data marcada para abertura das propostas da presente licitação venham a se cadastrar.

2.2- Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

2.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos diretores.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de Quitação do FGTS e INSS, através da apresentação das negativas.
- d) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- e) Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica, que comprove atividade compatível com o objeto licitado.

2.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA), que demonstre o responsável técnico pela obra licitada.
- b) Apresentar certidão, atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidade profissionais competentes, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para a execução dessa obra.

2.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índice oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c) Certidão Negativa de Protestos de Títulos emitida por órgão competente, da sede do licitante.
- d) Declaração que caso reste vencedora da licitação, providenciará a caução, no valor de 5% do valor a ser contratado, como forma de garantia de execução da obra.

2.3- Os documentos constantes do item 2.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

3.1- As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, sendo no envelope nº 1 em uma via de acordo com o item 2.1, e no envelope nº 2 em uma via datilografada, assinadas em sua ultima folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entre linhas, emendas ou rasuras, sendo a entrega em dois envelopes distintos, fechados contendo, na sua parte externa frontal a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3.1.1- Invólucro N° 01 - HABILITAÇÃO

Terão, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- Habilitação
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n° 010/2015
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 02/07/2015, às 09h 00min.

3.1.2- Invólucro N° 02 - PROPOSTA

Terão na parte externa, as seguintes indicações:

- Proposta
- À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
- Tomada de Preços n°010/2015
- Nome completo da licitante
- Abertura dia 02/07/2015, às 09h 00min.

4- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- O Envelope n°1 deverá conter:

4.1.1- Cópia do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS.

4.1.2- Documento credenciando o(s) representante da proponente na licitação;

4.1.3- Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação.

4.1.4- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.

4.1.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

4.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.1.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.8- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, através da apresentação da negativa de INSS.

4.1.9- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através da apresentação da Negativa de FGTS.

4.1.10- Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho;

4.1.11- Atestado de Visita assinado pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho e pelo responsável da empresa, enunciando que o responsável técnico da concorrente visitou e conhece o local onde executará a obra.

4.1.12- Registro da licitante na FEPAM ou licença, concedida pelo Município onde estiver localizada a jazida, demonstrando que o concorrente/licitante está autorizado a extrair basalto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

4.2- A substituição da jazida durante a execução da obra poderá ser feita mediante autorização expressa do Contratante através da apresentação dos documentos elencados no item 4.1.12.

4.3- Os documentos do envelope número 01, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5- DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA.

5.1- O Envelope nº 2 deverá conter:

5.1.1- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 dias;

5.1.2- Declaração de pleno conhecimento do local de prestação dos serviços ou da obra e de suas condições, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA deverão constar do documento.

5.1.3- Proposta de preços, em valores ordinais e por extenso, não sendo considerados os valores que tiverem superior ao valor total orçado pelo Município da presente obra, valor esse constante no presente Edital.

5.1.4- Cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

5.1.5- Planilha orçamentária.

5.1.6- Declaração de responsabilidade pelo cadastramento e pagamento do INSS da obra pela Contratada, sendo que deverá ser apresentada CND (Certidão Negativa Débito) por ocasião de cada pagamento.

6- DO JULGAMENTO.

6.1- As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitando o critério de aceitabilidade do preço máximo de R\$ 288.569,55 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

6.1.1- Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

6.1.2- Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.3- Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.1.4- Classificação de propostas;

6.1.5- Deliberação pela autoridade competente.

6.2- Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço Global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

6.3- Esta Licitação será processada e julgada com observância na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

6.4- Em caso de empate de duas ou mais propostas será marcada em ata, nova data não superior a 07(sete) dias para a realização do sorteio.

6.5- O Contratante reserva o direito de aceitar ou recusar a proposta, sempre através de ato justificado.

7- DOS RECURSOS.

7.1- Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

7.2- As despesas decorrentes desta contratação serão no valor de R\$288.569,55 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), onde R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) subsidiados pelo Convênio Ministério das Cidades e R\$ 42.719,55 (quarenta e dois mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) com Recursos Próprios do Município.

8- DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

8.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

8.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a Licitação.

9- DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES.

9.1- A recusa injusta da vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela entidade promotora da licitação, ensejará a mesma uma multa de 20% do valor proposto na licitação.

9.2- Pela inexecução parcial do contrato, a entidade promotora da licitação deverá, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contratar da respectiva notificação, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa, no valor de 5% do valor contratado pelo descumprimento de cada etapa do cronograma físico financeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

9.3- Pela inexecução total do contrato, a entidade promotora da licitação deverá, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva notificação, aplicar ao contratado uma multa de 20% do valor do contrato:

9.4- A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5- A entidade promotora da licitação poderá, também, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva notificação, aplicar as penalidades constantes na lei 8.666/93 e suas alterações.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, precedido da fiscalização e recebimento da obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do proponente, mediante os comprovantes de recolhimento dos impostos, tributos e demais correlatos a execução realizada.

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Sendo necessária a rescisão contratual, a mesma deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12- DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS:

12.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.2- Em nenhuma hipótese será considerada prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

12.5- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização da obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas a obra, objeto desta licitação.

12.6- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de toda a obra objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional.

12.7- A Dotação Orçamentária para esta licitação será a seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

04.02.15.451.0055.1054 - Calçamento e Pavimentação - Convênio Ministério das Cidades.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

04.02.15.451.0055.1055 - Calçamento e Pavimentação

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

12.8- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.9- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas a licitação os participantes retardatários.

12.10- O prazo para cumprimento da presente obra será até de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do proponente.

12.11- O contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação será subordinado a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

12.12- O Município reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta ou toda a proposta.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 17h e 00min, na Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho - RS, sito na Avenida Silva Tavares, 1127, nessa, ou pelo telefone 55 3373-1172.

Saldanha Marinho, 11 de junho de 2015

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Minuta do Contrato
CONTRATO DE OBRA GLOBAL

Pelo presente contrato de obra global, que fazem o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede na Avenida Silva Tavares, nº1127, nessa, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na rua..... nº, na Cidade de- ... representada por, inscrito no CPF nº....., e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de.....- ..., denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA. A Contratada se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 010/2015, e anexos, bem como de acordo com a proposta apresentada à Comissão de Licitação, a realizar a obra de calçamento com pedra irregular, na área total de 5.100,00 m².

SEGUNDA. O Contratante acompanhará o desenvolvimento da obra, exercendo o controle do desdobramento e conclusão das etapas da mesma, através de sua consultora especializada, Engenheira Civil Ana Cristina Ferrari, CREA nº 101.618, ou quem possa expressamente determinar. O representante do Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e indispensáveis.

TERCEIRA. A obra de que se trata este contrato deverá ser prestada com a observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria de modo a resguardar, sob todo e qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Contratante.

QUARTA. As partes ajustam entre si que o valor dos serviços ora contratados atingem o total de R\$..... Desse montante, o valor dos materiais é de R\$..... e R\$..... a importância da mão-de-obra.

§ 1º. O pagamento será efetuado somente a liberação do recurso junto a CEF, precedido da respectiva medição e efetivo recebimento da obra, conforme estabelecido na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

§ 2º. A Contratada deverá, ainda, obrigatoriamente, encaminhar uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra, firmada por profissional competente, devidamente quitada.

§ 3º. O Contratante exigirá o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, ficando vedado qualquer pagamento sem que a Contratada apresente a Certidão Negativa de Débito - CND da obra ora contratada.

QUINTA. A Contratada poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, sem que esse fato implique qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com o Contratante.

Parágrafo Único. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o Contratante e os terceiros mencionados, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.

SEXTA. A Contratada assume a responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade ao acompanhamento de que trata a Cláusula Segunda, do presente.

SÉTIMA. A Contratada deverá manter no local da obra preposto, aceito pelo Contratante. Para representá-la na execução do contrato, designa como preposto

OITAVA. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contratação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito, de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observado as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração Municipal na forma estipulado na Lei 8666/93 e atualizações posteriores.

NONA. O presente contrato é ajustado pelo prazo de(.....), iniciando sua vigência a contar de

DEZ. A despesa correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
04.02.15.451.0055.1054 - Calçamento e Pavimentação - Convênio Ministério das Cidades.
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
04.02.15.451.0055.1055 - Calçamento e Pavimentação
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ONZE. O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes do edital, bem como as ora pactuadas, ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como legais.

DOZE. Em caso de descumprimento, ainda que parcial, será aplicada multa em conformidade ao contido no edital.

TREZE. A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas no Edital.

Parágrafo Único. As demais disposições contidas no Edital de Licitação TP nº010/2015 aplicar-se-ão aos casos ocorrentes, independentemente de transcrição expressa nesse instrumento.

QUATORZE. As partes contratantes se declaram ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

QUINZE. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS, para dirimir todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Saldanha Marinho - RS,de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas: